



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Terça-feira, 10 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1664

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Inexigibilidade .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 10 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1664

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



**PORTARIA Nº 2.128, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**  
*(Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância por seu suplente).*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as regras das Leis Municipais nºs 454/2015 e 779/2017;

Considerando a solicitação de substituição de membro titular da Comissão Permanente de Sindicância por seu suplente, formalizada na Sindicância instaurada pela Portaria nº 1.988/2024 no Processo Administrativo nº 3.203/2023;

Considerando a finalidade de preservar a imparcialidade de todos os membros que integram a Comissão de Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 1.871/2024, trazendo transparência aos atos praticados pela referida Comissão; resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

**Artigo 1º.** Fica substituída a Dra. Lucélia Sousa Moscardini, membro-Secretária titular da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, pela sua suplente, Srta. Maria Clara Lourenço Teixeira Barbosa, especificamente para a Sindicância instaurada pela Portaria nº 1.988/2024 no Processo Administrativo nº 3.203/2023.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRACA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 10 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1664

Página 3 de 3

### Licitações e Contratos

### Inexigibilidade

#### GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL 14.133/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1538/2024.

Acato o parecer do Departamento Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, autorizo a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/21 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para a contratação da "LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PESSOA JURÍDICA" situada à Rua Minas Gerais nº 2020 - Centro, na cidade de São Joaquim da Barra/SP, onde se encontra em funcionamento a vigilância em saúde e controle de zoonoses, pelo período de 12 (doze) meses, conforme processo administrativo Nº 1538/2024, da empresa CONSUL IMÓVEIS S/S, inscrita no CNPJ nº 48.027.122/0001-06, situada à Rua Quinze de Novembro, N.º828 - Centro, São Joaquim da Barra, São Paulo, CEP. 14600-000, pelo valor total anual de R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 23 de julho de 2024.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

.....